



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017 – 13ª DIREC / APODI

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual Jurisdicionadas a 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA - DIREC/RN, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, complementada pela Resolução nº 4 de abril de 2015.

ÍNDICE DO EDITAL	
ITEM	CONTEÚDO
1.	DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA
2.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE DOS PROJETOS DE VENDA
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01
6.	DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02
7.	DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME
8.	DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA
9.	DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
10.	DO JULGAMENTO
11.	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.	DA CONTRATAÇÃO
13.	DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.	DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
15.	PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PUBLICA
16.	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nº	ANEXOS DO EDITAL
I	ESPECIFICAÇÃO (ÕES) MÍNIMA (S) DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO
II	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
III	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
IV	QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR DIREC
V	QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR UNIDADE ESCOLAR
VI	RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA DIREC
VII	MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
VIII	RECIBO DE DOCUMENTOS
IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
X	MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
XI	MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

PREÂMBULO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA-SEEC, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Bloco I, Térreo, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064-901, através da Comissão de Chamada Pública da 6ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar, designada pela Portaria nº 1692/2015-SEEC/GS, de 08 de dezembro de 2015 e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1691/2015-SEEC/GS, de 08 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 08 de dezembro de 2015, torna pública a CHAMADA PÚBLICA – **13ª DIREC (APODI, CARAÚBAS, FELIPE GUERRA, ITAÚ, RODOLFO FERNANDES, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE)** para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, em sua atual redação, assim como com as condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, na forma a seguir descrita.

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual da 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA-DIREC/RN, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013, conforme especificado no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.1- O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão de Chamada Pública da 6ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Av. DIX-SEPT ROSADO, Nº 273, BAIRRO CENTRO, CEP: 59600-050 – MOSSORO/RN, pelo site: www.rn.gov.br, e serão publicados em rádios, nas Unidades Escolares e na forma de mural em locais públicos de ampla circulação, nos termos do art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

2.1 – O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes Projetos de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do §1º do Art. 26 e do §5º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015.

2.2 - RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS

Data início: **20 DE JULHO DE 2017**

Data Final: **11 DE AGOSTO DE 2017**

Horário: 08:00hs às 16:00hs.

Local: 6ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Av. DIX-SEPT ROSADO, Nº 273, BAIRRO CENTRO, CEP: 59600-050 – MOSSORÓ/RN - TEL: (084) 3315-5667.



2.3 –SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS (ABERTURA DOS ENVELOPES)

Data início: **15 DE AGOSTO DE 2017**

Horário de início da sessão: 9:00hs.

Local: Sede da 12ª DIREC, rua Cunha da Mota, nº10 – Centro, CEP 59.600-160.

MUNICÍPIOS/UNIDADES ESCOLARES: APODI, CARAÚBAS, FELIPE GUERRA, ITAÚ, RODOLFO FERNANDES, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE.

2.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEEC fará nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública, somente:

3.1.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar – DAP física;

3.1.2 Grupos Informais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar - DAP física de cada agricultor;

3.1.3 Grupo formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas, e associações), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar – DAP Jurídica.

3.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos e que não tenha produção própria.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar da presente Chamado Público deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01, só um por chamada) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02 - quantos forem necessário, individual por escola em envelopes separados), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, Unidade Escolar e Município, conforme Anexo VII.

4.2- Os envelopes deverão conter na parte externa, externamente, as informações de identificação constantes no Anexo IX.

4.3 – O Recibo de Documentos (Anexo VIII) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos Envelopes, no Protocolo da respectiva Comissão Chamada Publica.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2 – Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3 – Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VII – a declaração do seu representante legal, que é de responsabilidade da entidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2 – Além da documentação descrita no item 5, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 – Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

5.2.2 – Para produtos de origem animal, tais como carnes, aves e bebidas lácteas, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3 – Fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem

5.3 – Forma de Apresentação:

5.3.1 – Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão da Chamada Publica de (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.2 – Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.



5.3.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

5.3.4 – O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5.3.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

6.1 – O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via, preferencialmente digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo:

a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando quantitativo, valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;

c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.

d) o projeto de venda deve ser apresentado individualizado, ou seja, um envelope com o projeto de venda para cada escola, e identificado conforme o anexo VII.

6.1.1 - O Projeto de Venda apresentará o **quantitativo total** de cada item, os quais deverão ser cotados os **preços médios** previstos no anexo V.

6.1.2. – Em virtude da SEEC, não especificar os produtos Orgânicos ou Agroecológicos e os percentuais de remuneração a mais para os mesmos, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §2º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, os referidos produtos não serão adquiridos nessas condições (Orgânicos ou Agroecológicos), mas os mesmos serão considerados para efeito de classificação, da organização na seleção dos projetos de vendas.

6.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

6.3 - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de firma poderá ser por ele sanada.

6.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

6.4.1 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal (anexo II);

6.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo



FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, nos termos do Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

6.6 – Na desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME

7.1 – Na data e horário estabelecido no item 2.3 deste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2 – A Sessão de análise dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

7.3 – Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;

c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;

7.4 - Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer e outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por Fornecedor participante.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

8.1 – Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido no item 2.3 deste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

8.1.1 - Será lavrada Ata a ser assinada pela comissão e representante da CPL/SEEC e pelos Representante presentes que desejar, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.1.2 - A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);

b) da análise da documentação exigida para a habilitação;

c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

9.1.1 - A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão e pregoeiro designados para esse fim (Chamada Pública) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.



10. DO JULGAMENTO

10.1 - Para seleção dos projetos de vendas habilitados, serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção, conforme Art. 01 da resolução 04/2015:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III – o grupo de projeto do estado terá prioridade sobre o do País;

10.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção (Resolução FNDE 04/2015):

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 /12/2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

10.3.1 Caso alguma unidade escolar não tenha recebido propostas de projetos de venda ou que as propostas de projeto de venda não a tenha atendido a todos os itens ou quantitativos ofertados, pode ser atendido com projetos de venda dos demais grupos, observando rigorosamente os critérios de seleção.

10.4 – No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maiores porcentagens de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados conforme DAP Jurídica.

10.6 – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.7 - Na ausência ou irregularidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação), será concedido o prazo de 01(um) dia útil para o participante regularizar a documentação, conforme faculta o §5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

10.8- Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,
- b) as que conflitem com a legislação em vigor.

10.9 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.



11.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à CPL/SEEC pelo endereço eletrônico cplseec@rn.gov.br, observando o prazo legal.

11.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

11.2 - O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

11.2.1 - O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03(três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

11.2.2 - Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02(dois) dias úteis.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

11.4 - Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O presente contrato advindo desta Chamada Publica, será celebrado como Contratante as UEX das unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino RN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.

12.2 - A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contratos mensais de acordo com as transferências de recurso do (PNAE) realizadas pela SEEC, as Uex das Escolas, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

12.3 – Na celebração dos contratos, as partes (Escola e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final, para serem firmados.

a) Se não for utilizado os 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizado no exercício posterior os meses necessários para completar os 12 (doze) meses previstos nesta Chamada Pública.

12.4 – O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.5 – O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no anexo I deste Edital.

12.6 – As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme anexo I deste Edital.

12.7 – Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(a) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.



13.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

14. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

15.1 – A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação e publicação do resultado final.

15.1.1 – Se não for utilizado os 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizada no exercício posterior os meses necessários a completar os 12 (doze) meses previstos nesta Chamada Pública.

16. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O preço estimado constante no anexo V será usado como parâmetro para aquisição dos produtos da agricultura familiar, os mesmos foram coletados sobre a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação – CEL/SSEC, comissão instituída através da portaria nº 1400/2016-SEEC/GS e publicada no D.O.E 12/08/2016, os quais foram obtidos em conformidade com §1º do Art.29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e nº 04/04/2015.

16.1.1 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital, será obrigatoriamente o preço especificado no anexo V, salve alguma situação especial e justificada, desde que respeitado como preço máximo o preço especificado no referido anexo deste edital.

16.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE (UEX – Unidade Executora/Escola) após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias.

16.3 – Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4 - Na transição ou reeleição do Diretor da Escola, durante o período de regularização Cartorial e Bancária da Unidade Escolar (Caixa Escolar), aquele poderá adquirir os produtos para a alimentação escolar, desde que haja crédito em conta da Unidade Escolar (Caixa Escolar), e a quitação se dará no prazo máximo de 30 dias após a regularização e liberação bancária, observando as orientações do setor de Prestação de Contas do FEE/SEEC.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrente da presente Chamada Pública correrão por conta do **PROGRAMA 002/2017-MEC/FNDE** – Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2017; projeto atividade: 18.131.12.306.0007.13490 - alimentação escolar; Fonte 190; Elemento de Despesa: 335041.

17.2 – O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 227.968,94 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) que corresponde a 30,20% (trinta virgula vinte por cento) dos recursos advindos do FNDE/PNAE para as escolas vinculadas a 13ª DIREC para a execução dos programas PNAE e Mais Educação, correspondente a vigência do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

18.1 – Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

18.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

18.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

18.4 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail: 6drae.seec@rn.gov.br, e perante a Comissão de Chamada Pública cujo endereço consta no item 1.1 deste Edital.

19.2 – É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 – A SEEC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

19.4 – As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 – A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

19.6 – O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial do Estado do RN.

19.7 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.8 – A Secretaria de Estado da Educação e Cultura poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, antes da aberta da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.10 – Cópias deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site www.rn.gov.br .

19.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica de Ensino vinculadas à 13ª DIREC, conforme especificado neste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013 e 04 de abril de 2015.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

3.1 – Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme a seguir descrito.

3.1.1 – Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

3.1.2 – Os *hortifrúti*s devem ser *in natura* (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

3.1.3 – As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e (MAPA) e ser entregues congeladas

4 – DAS AMOSTRAS

4.1 – Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar no item polpa de fruta, neste processo de Chamada, deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 24 horas, após a classificação do produto, nos termos do §5º do Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, sob pena de desclassificação.

4.2 – As amostras deverão ser entregues a Comissão da Chamada Pública da 6ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Av. DIX-SEPT ROSADO, Nº 273, BAIRRO CENTRO, CEP: 59600-050 – MOSSORÓ/RN - TEL: (084) 3315-5667.

4.3 – Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes neste Anexo.

4.4 – As amostras serão analisadas conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

DO RELATÓRIO DE AMOSTRA NA CHAMADA PÚBLICA – Art. 33 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANÁLISE DA AMOSTRA

PRODUTO: POLPA DE FRUTAS

MARCA:

FORNECEDOR:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTA DEVERÃO APRESENTAR Nº DE REGISTRO NO MAPA/SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	()	()
6 – RENDIMENTOS SATISFATÓRIOS	()	()
7 – INGREDIENTES	()	()
8 – PESO BRUTO	()	()
9 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()

5 – DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE.

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar, conforme Relação do anexo VI do Edital, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola.

5.2 – É obrigação do Fornecedor verificar junto à escola o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

5.3 – O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada escola, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

5.4 – O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador do alimento na Unidade Escolar, e após Atestado pelo Fornecedor e Diretor da Unidade Escolar ou responsável, através do Termo de Recebimento, anexo III do Edital, conforme Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, em conjunto com o referido documento fiscal.

5.5 – O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

6 – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

6.1 – O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

6.2 – Fica reservado aos dirigentes da SEEC o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

7.1 – A Secretaria de Estado da Educação, através do Diretor da Unidade Escolar, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

7.2 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

7.3 – A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1 – Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.2 – Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

8.3 – Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.4 – Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

8.5 – Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

8.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

8.8 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

8.9 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes.

9.3 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

9.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9.5 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

10. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:

10.1 O Gestor e Fiscal dos Contratos será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora.



11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 02 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 03 - Cebola, tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 04 – Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.

ITEM 05 – Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 06 – Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 07 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.

ITEM 08 - Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 09 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 10 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 11 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 12 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

11.1- Na aquisição do item: polpas de fruta, a embalagem primária deverá conter o rótulo apostado ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

11.2 - Das Substituições:

11.2.1- Será permitida a substituição da banana *pacovan* por banana prata, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

11.3 – Do rótulo:

11.3.1 - O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Ingredientes; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço do fabricante ou embalador; Peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; Sigla e Nº do registro em vigência no órgão competente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agencia Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4.Endereço				5. DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente		2.CPF			
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora		8. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. Nº Agencia	5. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por	6. Cronograma de Entrega



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

				produto	dos Produtos
Total do Projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº Agencia	11. Nº da Conta Corrente			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do representante e e-mail			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ/MF nº _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF/MF nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor (es) _____, _____, os produtos abaixo relacionados :

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário (R\$)	6. Valor Total* (R\$)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante da Unidade Executora (escola)

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA(se for o caso)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

ANEXO IV
QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR DIREC
13ª DIREC -APODI
NÚMERO DE ESCOLAS: 22

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	12.612,0	R\$ 47.295,00
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	1.539,0	R\$ 4.786,29
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	3.955,0	R\$ 17.718,40
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	779,0	R\$ 2.461,64
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	9.182,0	R\$ 24.332,30
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	4.667,0	R\$ 9.800,70
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	8.889,0	R\$ 24.000,30
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	3.507,0	R\$ 13.431,81
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	2.189,0	R\$ 17.730,90
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	3.081,0	R\$ 24.648,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	3.023,0	R\$ 24.486,30
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	2.133,0	R\$ 17.277,30
VALOR TOTAL DA 13ª DIREC					R\$ 227.968,94



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

ANEXO V

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

ESCOLA ESTADUAL ANTONIA ALVES DE LIMA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	209,0	783,75
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	20,0	62,20
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	50,0	224,00
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	21,0	66,36
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	113,0	299,45
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	81,0	170,10
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	137,0	369,90
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	52,0	199,16
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	15,0	121,50
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	34,0	272,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	34,0	275,40
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	15,0	121,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.965,32



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

ESCOLA ESTADUAL FERREIRA PINTO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	596,0	2235,00
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	80,0	248,80
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	194,0	869,12
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	37,0	116,92
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	517,0	1370,05
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	446,0	1204,20
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	64,0	512,00
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	179,0	685,57
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	138,0	1117,80
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	178,0	1424,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	178,0	1441,80
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	138,0	1117,80
VALOR TOTAL					R\$ 12.343,06



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

ESCOLA ESTADUAL PROF. GERSON LOPES

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	568,0	2130,00
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	73,0	227,03
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	181,0	810,88
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	40,0	126,40
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	285,0	755,25
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	280,0	588,00
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	418,0	1128,60
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	167,0	639,61
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	118,0	955,80
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	158,0	1264,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	158,0	1279,80
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	118,0	955,80
VALOR TOTAL					R\$ 10.861,17



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO G. DE OLIVEIRA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	414,0	1552,50
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	59,0	183,49
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	122,0	546,56
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	26,0	82,16
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	162,0	429,30
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	238,0	499,80
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	287,0	774,90
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	115,0	440,45
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	55,0	445,50
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	89,0	712,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	89,0	720,90
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	55,0	445,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.833,06



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

ESCOLA ESTADUAL ALVANIR DE F. DIAS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	1776,0	6660,00
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	256,0	796,16
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	498,0	2231,04
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	112,0	353,92
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	1104,0	2925,60
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	0,0	0,0
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	1154,0	3115,80
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	476,0	1823,08
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	123,0	996,30
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	289,0	2312,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	271,0	2195,10
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	105,0	850,50
VALOR TOTAL					R\$ 24.259,50



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

ESCOLA ESTADUAL MARIA ZENILDA G. TORRES

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	762,0	2857,50
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	88,0	273,68
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	230,0	1030,40
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	30,0	94,80
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	644,0	1706,60
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	0,0	0,0
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	810,0	2187,0
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	215,0	823,45
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	120,0	972,0
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	180,0	1440,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	180,0	1458,00
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	120,0	972,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.815,43



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

ESCOLA ESTADUAL VALDEMIRO PEDRO VIANA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	678,0	2542,50
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	60,0	186,60
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	199,0	891,52
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	28,0	88,48
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	398,0	1054,70
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	392,0	823,20
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	384,0	1036,80
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	187,0	716,21
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	88,0	712,80
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	144,0	1152,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	144,0	1166,40
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	88,0	712,80
VALOR TOTAL					R\$ 11.084,01



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

CENTRO EDUCAÇÃO ESP. GEOVANIA A. MORAIS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	17,0	63,75
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	4,0	12,44
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	8,0	35,84
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	3,0	9,48
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	35,0	92,75
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	81,0	170,10
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	35,0	94,50
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	7,0	26,81
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	12,0	97,20
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	12,0	96,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	12,0	97,20
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	12,0	97,20
VALOR TOTAL					R\$ 2.965,32



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: APODI

ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DANTAS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	455,0	1.706,25
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	110,0	342,10
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	197,0	882,56
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	0,0	0,0
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	911,0	2.414,15
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	0,0	0,0
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	455,0	1228,50
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	182,0	697,06
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	304,0	2.462,40
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	304,0	2.432,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	304,0	2.462,40
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	304,0	2.462,40
VALOR TOTAL					R\$ 17.089,82



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: CARAÚBAS

ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	902,0	3.382,50
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	122,0	379,42
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	295,0	1321,60
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	60,0	189,60
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	920,0	2438,00
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	0,0	0,0
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	677,0	1827,90
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	271,0	1037,93
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	212,0	1717,20
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	272,0	2176,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	272,0	2203,20
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	272,0	1717,20
VALOR TOTAL					R\$ 18.390,55



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: CARAÚBAS

ESCOLA ESTADUAL PROF LOURENÇO G. DE OLIVEIRA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	382,0	1432,50
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	78,0	242,58
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	193,0	864,64
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	32,0	101,12
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	410,0	1086,50
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	168,0	352,80
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	661,0	1784,70
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	172,0	658,76
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	164,0	1328,40
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	188,0	1504,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	123,0	996,30
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	99,0	801,90
VALOR TOTAL					R\$ 11.154,20



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: CARAÚBAS

ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GURGEL

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	325,0	1218,75
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	79,0	245,69
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	151,0	676,48
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	54,0	170,64
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	325,0	861,25
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	0,0	0,0
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	325,0	877,50
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	216,0	827,28
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	216,0	1749,60
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	216,0	1728,0
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	216,0	1749,6
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	216,0	1749,6
VALOR TOTAL					R\$ 11.854,39



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: CARAÚBAS

ESCOLA ESTADUAL MARIA SILVA DE V. CÂMARA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	498,0	1867,50
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	63,0	195,93
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	157,0	703,36
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	27,0	85,32
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	318,0	842,70
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	0,0	0,0
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	456,0	1231,20
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	145,0	555,35
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	98,0	793,80
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	134,0	1072,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	134,0	1085,40
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	98,0	793,80
VALOR TOTAL					R\$ 9.226,36



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: ITAU

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PINTO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	453,0	1698,75
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	26,0	80,86
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	139,0	622,72
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	27,0	85,32
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	316,0	837,40
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	280,0	588,00
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	246,0	664,20
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	96,0	367,68
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	60,0	486,00
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	58,0	464,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	42,0	340,20
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	42,0	340,20
VALOR TOTAL					R\$ 6.575,33



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: ITAU

ESCOLA ESTADUAL PRAXEDES MARTINS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	393,0	1473,75
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	24,0	74,64
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	113,0	506,24
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	25,0	79,00
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	290,0	768,50
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	235,0	493,50
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	282,0	761,40
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	90,0	344,70
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	44,0	356,40
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	34,0	272,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	77,0	623,70
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	44,0	356,40
VALOR TOTAL					R\$ 6.110,23



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: ITAU

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	1129,0	4233,75
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	74,0	230,14
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	250,0	1120,00
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	42,0	132,72
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	614,0	1627,10
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	554,0	1163,40
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	238,0	642,60
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	168,0	643,44
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	95,0	769,50
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	174,0	1392,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	79,0	639,90
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	00,0	0,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.594,55



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: FELIPE GUERRA

ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	692,0	2595,00
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	92,0	286,12
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	224,0	1003,52
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	47,0	148,52
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	344,0	911,60
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	330,0	693,00
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	535,0	1444,50
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	206,0	788,98
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	155,0	1255,50
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	202,0	1616,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	202,0	1636,20
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	155,0	1255,50
VALOR TOTAL					R\$ 13.634,44



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: RODOLFO FERNANDES

ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	608,0	2280,00
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	75,0	233,25
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	208,0	931,84
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	87,0	274,92
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	415,0	1099,75
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	1081,0	2270,10
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	347,0	936,90
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	170,0	651,10
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	77,0	623,70
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	77,0	616,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	154,0	1247,40
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	77,0	623,70
VALOR TOTAL					R\$ 11.788,66



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: RODOLFO FERNANDES

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO R. FILHO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	623,0	2336,25
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	35,0	108,85
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	176,0	788,48
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	27,0	85,32
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	349,0	924,85
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	384,0	806,40
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	335,0	904,50
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	126,0	482,58
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	59,0	477,90
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	114,0	912,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	114,0	923,40
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	59,0	477,90
VALOR TOTAL					R\$ 9.228,43



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: SEVERIANO MELO

ESCOLA ESTADUAL AMERICO HOLANDA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	298,0	1117,50
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	28,0	87,08
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	82,0	367,36
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	14,0	44,24
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	129,0	341,85
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	190,0	399,00
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	146,0	394,20
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	58,0	222,14
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	22,0	178,20
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	49,0	392,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	49,0	396,90
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	22,0	178,20
VALOR TOTAL					R\$ 4.118,67



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: SEVERIANO MELO

ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	642,0	2407,50
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	59,0	183,49
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	192,0	860,16
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	26,0	82,16
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	394,0	1044,10
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	364,0	764,40
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	369,0	996,30
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	141,0	540,03
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	91,0	737,10
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	143,0	1144,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	142,0	1150,20
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	90,0	729,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.638,44



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: TABOLEIRO GRANDE

ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CLÁUDIO ALVES

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Banana pacovan	Kg	R\$ 3,75	192,0	720,00
2	Batata doce	Kg	R\$ 3,11	34,0	105,74
3	Cebola branca	Kg	R\$ 4,48	89,0	398,72
4	Jerimum leite	Kg	R\$ 3,16	14,0	44,24
5	Mamão formosa	Kg	R\$ 2,65	189,0	500,85
6	Melancia	Kg	R\$ 2,10	171,0	359,10
7	Melão	Kg	R\$ 2,70	146,0	394,20
8	Tomate	Kg	R\$ 3,83	65,0	248,95
9	Polpa de acerola	Kg	R\$ 8,10	61,0	494,10
10	Polpa de cajá	Kg	R\$ 8,00	61,0	488,00
11	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 8,10	49,0	396,90
12	Polpa de manga	Kg	R\$ 8,10	24,0	194,40
VALOR TOTAL					R\$ 4.345,20



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA 13ª DIREC

• **Escolas Estaduais do Município de Apodi**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO/EMAIL	TELEFONE
01	E.E. Sebastião Gomes de Oliveira	Distrito Melancias, Zona Rural, SN, CEP - 59700000	3333 – 8068
02	E.E. Profª. Alvani de Freitas Dias	Rua Francisco Virginio de Oliveira, Lagoa Seca, SN, CEP - 59700000	9114 – 0894
03	E.E. Antonia Alves de Lima	Distrito Soledade, Zona Rural, CEP - 59700000	3333 – 1091
04	E.E. Valdemiro Pedro Viana	Sítio Santa Rosa, Zona Rural, SN, CEP - 59700000	9470 - 9177
05	E.E. Profº. Antônio Dantas	Rua Joaquim Teixeira de Moura, Portal da Chapada, SN, CEP - 59700000	3333 – 2642
06	E.E. Profª Maria Zenilda Gama Torres	Rua Luzia Mendes de Freitas, IPE, Nº 237, CEP - 59700000	9418 – 5210
07	E.E. Ferreira Pinto	Rua 7 de Setembro, Centro, Nº 227, CEP - 59700000	3333 – 2628
08	E.E. Profº Gerson Lopes	Praça Getúlio Vargas, Centro, SN, CEP - 59700000	3333 – 2628
09	Centro Educ. Esp. Geovania A. Morais	Rua Antônio Lopes filho, Centro, SN.	3333 - 2063

• **Escolas Estaduais do Município de Felipe Guerra**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO/EMAIL	TELEFONE
01	E.E. Antônio Francisco	Rua João Batista Gurgel, Cidade Alta, Nº 102, CEP - 59795000	3329 – 2244

• **Escolas Estaduais do Município de Severiano Melo**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO/EMAIL	TELEFONE
01	E.E. Américo Holanda	Rua Francisco Holanda, Nº 250, CEP - 59856000	3372 – 7039
02	E.E. Severiano Melo Ens. Fundamental e Médio	Rua 7 de Setembro, Genildo Melo, Nº 277, CEP - 59856000	3372 – 2131

• **Escolas Estaduais do Município de Caraúbas**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO/EMAIL	TELEFONE
01	E.E. Profª Maria Sílvia de V Câmara	Rua Pedro Câmara, Leandro Bezerra, SN, CEP - 59780000	3337 – 2309
02	E.E. Sebastião Gurgel Ens. Médio	Praça São Sebastião, Centro, SN, CEP - 59780000	3337 – 2637



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

03	E.E. Antônio Carlos Ens. 1º Grau	PCA Aproniano Martins de SA, Centro, Nº 65, CEP - 59780000	3337 – 2403
04	E.E. Profº Lourenço Gurgel Oliveira Ens. Fund. e Médio	Rua Professora Valdelice Gurgel, Centro, Nº 365, CEP - 59780000	3337 – 2658

- Escolas Estaduais do Município de Itaú**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO/EMAIL	TELEFONE
01	E.E. Francisco de Assis Pinheiro Ens. Médio	Rua Edwiges Maia, Centro, Nº148, CEP - 59855000	3371-2277
02	E.E. Praxedes Martins Ens. Fundamental	Rua Cleofas Nunes, Centro, Nº150, CEP - 59855000	3371-2212
03	E.E. Francisco Pinto	Rua Fausto Pinheiro, Centro, Nº 170, CEP - 59855000	3371 - 2300

- Escolas Estaduais do Município de Rodolfo Fernandes**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO/EMAIL	TELEFONE
01	E.E. Francisco R. Filho	Rua Maria de Lourdes, Centro, 255, CEP - 59830000	3373-2280
02	E.E. 12 de outubro	Rua Joaquim Dantas, Centro, 22, CEP - 59830000	3373-2279

- Escolas Estaduais do Município de Taboleiro Grande**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO/EMAIL	TELEFONE
01	E.E. José Cláudio Alves	Rua Luzilene, 452, Centro.	3375-0095



ANEXO VII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

01) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONES / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino _____, Município _____ pertencente a Rede de Educação Básica da Rede Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

02) Envelope 02- Projeto de Venda

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE(S) / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino _____, Município _____ pertencente a Rede de Educação Básica da Rede Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

ANEXO VIII

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º 013/2017

Declaro que recebi no protocolo da Sala da Comissão Chamada Publica da ____ Diretoria Regional da Alimentação Escolar - DRAE, sito o endereço: _____, ____ envelopes n.º 01 (Projeto de Venda) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), para ser anexado a **CHAMADA PÚBLICA n.º 013/2017** do Fornecedor(a): _____

_____(RN), ____ de ____ de 2017.

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

ANEXO IX

**1º - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
FORMAIS**

(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**2º - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Eu, _____, CPFº nº _____
_____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros Alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____(cargo), _____ e (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PUBLICA nº 013/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação (Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017
PROCESSO Nº _____ – 13ª DIREC – APODI

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **Unidade**
Escolar _____ E O (PRODUTOR/GRUPO
INFORMAL/GRUPO FORMAL) _____.

A Unidade Escolar _____ com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu titular, _____, e o (PRODUTOR/GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL), situada no _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado(a) _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO(A), vencedor(a) da Chamada Pública nº ____/2016, firmam o presente instrumento, destinado a aquisição dos gêneros alimentícios especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar _____, a qual está na jurisdição da 13ª DIREC, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº _____ processo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$._____(.....).

3.2 - O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

3.3 - Na transição ou reeleição do Diretor da Escola, **durante o período** de regularização Cartorial e Bancária da Unidade Escolar (Caixa Escolar), aquele poderá adquirir os produtos para a alimentação escolar, desde que haja crédito em conta da Unidade Escolar (Caixa Escolar), e a quitação se dará no prazo máximo de 30 dias após a regularização e liberação bancária, observando as orientações do setor de Prestação de Contas do FEE/SEEC.

3.4 - Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do RN.



3.6 - A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

4.1 - A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contratos mensais de acordo com as transferências de recurso do (PNAE) realizadas pela SEEC, as Uex das Escolas, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

4.2 – Na celebração dos contratos, as partes (Escola e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final.

a) Se não for utilizado os 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizado no exercício posterior, os meses necessário para completar os 12 (doze) meses previsto nesta Chamada Pública.

4.3 - Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com o Projeto de Venda e com o disposto no anexo I deste edital.

4.4 - As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o anexo I do Edital.

4.5 – Em caso de não fornecimento nas datas estipuladas em contrato, o(a) Contratado(a) será notificado(a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o(a) Contratado(a) às sanções estabelecidas em contrato.

4.6 - O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____, adstrita a validade da Chamada Pública.

4.6.1 A validade da Chamada Pública é de 12 (doze) meses, período ____/____ de 2017 a ____/____ de 2018.

4.7 - No preço praticado pelo(a) Contratado(a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrente da presente Chamada Pública correrão por conta do **PROGRAMA 002/2017-MEC/FNDE** – Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2017; projeto atividade: 18.131.12.306.0007.13490 - alimentação escolar; Fonte 190; Elemento de Despesa: 335041.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá:

6.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

6.3 - Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor vencedor.

6.5 - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

6.6 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.

6.7 - Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

6.8 - A fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade do CONTRATADO, bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

6.9 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à avaliação do fornecimento.

6.10 - Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

6.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto apresentado fora das especificações Contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá:

7.1.1 - Desenvolver as atividades de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.

7.1.2- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.

7.1.3- Desenvolver as atividades pertinentes ao objeto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

7.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos gêneros alimentícios ofertados, dando garantia dos mesmos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.5 - Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

7.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.7 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratado ou de terceiro, em razão da execução do objeto do Contrato.

7.1.8 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

7.1.9 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.

7.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do presente contrato, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Fornecedor, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e certidão negativa relativa à inexistência de débitos trabalhistas, todos dentro do prazo de vigência.

7.1.11 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.



7.1.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.14 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.

7.1.15 - Efetuar a entrega do produto em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

7.1.16 - Custear, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do produto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.1.17 - Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

8.2 – A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados; e,

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.3 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, nos casos em que for constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o ESTADO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.

c) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação:

I - Advertência

II - Multa:

a) 0,3% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e,

b) 10% em caso de não entrega do produto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TL.84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 013/2017 – PROCESSO Nº 85703/2017-3

CPL-SEEC Nº 85703/2017-3

FL _____

O Fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, uma vez devidamente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

VI - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 - É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A Gestão e Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora.

10.2 - As condições expressas neste Contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca do município onde está sediada a Unidade Escolar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Município de _____(RN), ____de _____ de 2017.

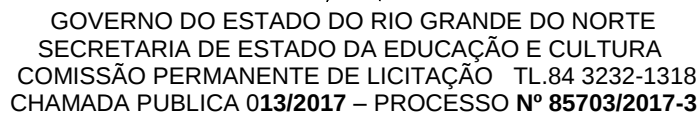
DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR
CPF/MF Nº _____

ASSINATURA/ CPF/ NOME POR EXTENSO POR REPRESENTANTE LEGAL-JURÍDICA/ PRODUTOR
RURAL- PESSOA FÍSICA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



FL

RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

UNIDADE ESCOLAR: _____ MUNICIPIÓ: _____

FORNECEDOR:Município de _____ (RN), _____ de _____ de 2017.

DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR
CPF/MF N°

ASSINATURA/ CPF/ NOME POR EXTENSO POR REPRESENTANTE LEGAL-JURÍDICA/ PRODUTOR
RURAL- PESSOA FÍSICA